

LEI Nº976 DE 26 DE SETEMBRO DE 1986.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A  
ENTIDADES**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para as seguintes escolas:

- |   |          |
|---|----------|
| a) CPM da Escola Estadual de 2º Grau de Salvador do Sul para substituição de professora que entrou em licença gestante..... | 1.200,00 |
| b) CPM da Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus, para substituição de professora que entrou em licença gestante.....     | 1.200,00 |
| c) CPM da Escola Municipal Camilo Gabriel Sauthier, para substituição de professora que entrou em licença prêmio.....       | 1.800,00 |
| d) CPM da Escola Municipal General Câmara de Linha Fátima para pagamento de professor.....                                  | 3.200,00 |

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da aplicação do auxílio recebido, até 30 de dezembro de 1986.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO**  
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....7.400,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 26 de setembro de 1986.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI  
Prefeito Municipal